



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Especial de Comunicação Social

OFÍCIO Nº 232/2020/GABIN/SECOM/SEGOV/PR

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS - Deputada Federal
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Anexo I da Câmara dos Deputados - Térreo - Sala 02
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 621/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por intermédio do presente expediente apresentar as informações que foram requeridas pelo Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1278 (SEI PR 1997191) da lavra de Vossa Excelência que encaminhou o Requerimento de Informação nº 621/2020, de autoria do Deputado Federal DAVID MIRANDA, em que *"Requer ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre contratos e destinação de verbas de publicidade do Governo Federal nos últimos doze meses"*.

2. Neste sentido, encaminho a Nota Informativa nº 35/2020/CGNOR/DEGEN/SGC/SECOM (SEI PR 2029983), ora apresentada, elaborada pela Secretaria de Gestão e Controle por intermédio da Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação e Contrato da Secretaria Especial de Comunicação Social desta Pasta, bem como seus respectivos Anexos (SEI PR 2025802, 2033526, 2033528, 2033535, 2033537, 2033538 e 2033556), a fim de responder os quesitos suscitados pelo Deputado Federal DAVID MIRANDA.

3. Impende destacar, por oportuno, que o Requerimento de Informação nº 630/2020, de autoria da Deputada Federal ADRIANA VENTURA foi respondido separadamente, conforme orientação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA - Ministro de Estado das Comunicações, Usuário Externo**, em 03/08/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2033562** e o código CRC **D728FFFE** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00170.001547/2020-22

SEI nº 2033562

Palácio do Planalto, 2º andar — Telefone: (61) 3411-4837
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Ministério das Comunicações
Secretaria Especial de Comunicação Social
Secretaria de Gestão e Controle
Departamento de Gestão e Normas
Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação e Contrato
Nota Informativa nº 35/2020/CGNOR/DEGEN/SGC/SECOM

Assunto: **Requerimento de Informação nº 621/2020 - Deputado David Miranda**

Referência: Processo SEI-MC nº 01245.000414/2020-81

Resumo

1. Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1278, recebido pelo Ministério das Comunicações e tramitado por meio do Processo SEI-MC nº 01245.000414/2020-81, no qual a Primeira-Secretária Deputada **Soraya Santos** encaminha o Requerimento de Informação nº 621/2020 (1997191), de autoria do Deputado Federal **David Miranda**, em que **“Requer ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre contratos e destinação de verbas de publicidade do Governo Federal nos últimos doze meses”**.

Competências

2. Nos termos do inciso IV, do artigo 30, do Anexo I, da Estrutura Regimental da Secretaria de Governo da Presidência da República, aprovada pelo Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, compete ao Departamento de Gestão e Normas (DEGEN), com participação da área técnica, apoiar o atendimento a requerimentos de informação formulados pelo Poder Legislativo federal sobre assuntos relativos à área de competência da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República (SECOM).

3. Cabe registrar que a Medida Provisória nº 980, de 2020 ao criar o Ministério das Comunicações, estabeleceu, no inciso II, alínea "a" do Art. 6º que a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República ficaria subordinada ao Ministro de Estado das Comunicações. Além disso, a MP ainda determinou, no §1º do Art. 5º, que o apoio administrativo prestado às unidades da extinta Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República continuará sendo prestado na forma prevista nas estruturas regimentais em vigor.

4. No presente caso, cabe ao Departamento de Mídia e Promoção da Secretaria de Publicidade e Promoção - DEMIP apresentar subsídios para respostas às questões formuladas pelo referido Deputado tendo em vista que, conforme preceitua o inciso III, art. 28 do Decreto nº 9.980/2019, compete ao referido Departamento **“gerenciar o planejamento e a execução de mídia das ações publicitárias executadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social”**.

Informações Iniciais

5. De acordo com os registros verificados no presente processo eletrônico, bem como no processo SEI-MC 01245.000414/2020-81, o Ministério das Comunicações recebeu o Requerimento de Informações nº 621/2020 em 30 de junho de 2020 e assim, nos termos do §2º, art. 50, da Constituição Federal de 1988, o prazo para atendimento aos pedidos de informação oriundos das casas legislativas é de até 30 (trinta) dias, *verbis*:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

6. Considerando as competências regimentais desta Secretaria, foi solicitado, por meio do Despacho 1997192, o envio de subsídios pelo Departamento de Mídia da SECOM de modo a possibilitar a resposta a ser enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações sobre o assunto em análise, adiante destacado.

Questões Formuladas no Requerimento de Informações

7. Conforme relatado, o Requerimento de Informação em foco trata de “informações sobre contratos e destinação de verbas de publicidade do Governo Federal nos últimos doze meses”, cujas questões específicas transcreve-se abaixo:

Requeiro, com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro das Comunicações o presente requerimento de informações acerca de todos os contratos e da destinação de verbas de publicidade - publicidade institucional e de utilidade pública, conforme IN nº 4/20101 da Secretaria de Comunicação - Secom, do Governo Federal, realizados nos últimos 12 (doze) meses.

Mais especificamente, solicitamos:

- a) Cópias dos contratos de publicidade firmados entre a Secretaria de Comunicação e todas as mídias, notadamente: jornais, revistas, rádio, televisão, internet, incluindo aqueles firmados com a plataforma Google Ads, bem como de todas as planilhas de publicação de anúncios pagos, dos últimos doze meses;
- b) Relatórios disponíveis na plataforma Google Ads referentes a canais (sites, aplicativos, CD - canais do YouTube, etc) onde foram exibidos os anúncios da Secretaria de Comunicação nos últimos 12 meses, em que constem os sites excluídos, quais filtros foram ativados e desativados, listas de palavras-chaves e lista dos sites negativados e excluídos;
- c) Todas as planilhas/relatórios disponíveis na plataforma Google Ads, de todos os sites e canais no YouTube ou qualquer outra plataforma da Internet, que veicularam anúncios do Governo Federal contratados pela Secretaria de Comunicação - Secom por meio da plataforma Google Ads, detalhando todas as campanhas, com todos os dados disponíveis, dentre eles: nome da campanha, status, orçamento, tipo de campanha, subtipo da campanha, taxa de cliques, número de impressões que cada anúncio teve e os respectivos cliques gerados, palavras-chaves utilizadas, público-alvo e todos os demais relatórios disponíveis na plataforma.
- d) Lista dos sites, canais, aplicativos e páginas da internet em que foi veiculada publicidade oficial (impressões) e o valor que cada um recebeu, respectivamente.
- e) Valor do total de recursos financeiros gastos com verba publicitária pela Secretaria de Comunicação, discriminado por campanha em cada canal veiculado, em especial aqueles referentes a anúncios veiculados por meio da plataforma Google Ads;
- f) Relação de despesas com produção de conteúdo voltado para as redes sociais, bem como das empresas contratadas para tal;
- g) Relação das empresas responsáveis pela alimentação, administração e manutenção das redes sociais, com discriminação de quais plataformas (WhatsApp, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, entre outras) cuidam;
- h) Todos os Planos Anuais de Comunicação e Planejamentos Anuais de Mídia apresentados à SECOM, conforme os objetivos e as diretrizes dos arts. 10 e 21 do Decreto nº 6.555/2008 e no disposto na IN 7/2014 da Secretaria de Comunicação, suas atualizações e alterações;
- i) Lista de veículos e mídias listados no Cadastro de Veículos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Midiacad), instituído pela Portaria nº 142, de 27 de outubro de 2014, bem como informações cadastrais e negociais homologadas para cada veículo;
- j) Atas das reuniões do Comitê de Negociação de Mídia do Governo Federal;
- k) Lista de informações mensais, enviada à Secretaria de Comunicação, de ações de publicidade legal distribuídas pela EBC conforme a IN 7/20142;

Justificativas

8. A título de justificativa para a emissão do Requerimento de Informação nº 621/2020, o parlamentar solicitante esclarece o seguinte:

Como circulou amplamente em todo o país, o jornal Folha de S. Paulo publicou, no último dia 09 de maio, a matéria "Publicidade de Bolsonaro na Previdência irrigou sites de jogos de azar e fake news"³, onde revela planilhas da própria Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) que indicam a destinação de verbas de publicidade do Governo Federal a sites de fake news, jogo do bicho, infantis e a canal de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro no YouTube, que veiculou propaganda da Reforma da Previdência em de 2019. As informações enviadas ao jornal, pela Let de Acesso C a Informação, referem-se apenas aos períodos de 6 de junho a 13 de julho de 2019 e de 11 a 21 de agosto de 2019, embora o jornal tenha solicitado período bem maior (01/01/19 a 10/11/19).

Segundo as planilhas da Secom, um dos sites de fake News que mais receberam anúncios (66.431) foi o Sempre Questione, que divulga desde desinformação na forma de teorias da conspiração sobre a pandemia de coronavírus, até alegados "flagrantes de Ovnis". A campanha também foi veiculada em outros sites que disseminam desinformação, como o Diário do Brasil (36.551 anúncios). O canal Terça Livre TV, do YouTuber Allan dos Santos, recebeu por 1.447 anúncios, embora o mesmo tenha dito em depoimento a CPMI das Fake News, em novembro de 2019, não ter recebido qualquer recurso público: "Sou dono do maior portal conservador da América Latina e não recebo nenhum centavo do governo". Recentemente, Allan dos Santos foi alvo de operação de busca e apreensão da Polícia Federal na investigação de fake News, juntamente com outras pessoas.

E no mínimo estranho que dos 20 canais de YouTube que mais veicularam anúncios da campanha da Nova Previdência no período informado, 14 destinam-se primordialmente ao público infanto-juvenil, como o canal Turma da Mônica e Planeta Gêmeas. O canal Kids Fun foi um dos campeões em anúncios, com 469.777. Outro, o canal Get Movies, com 100% do conteúdo em russo, foi um dos que mais receberam anúncios: total de 101.532 impressões, conforme a tabela da Secom. Um claro e absurdo contrassenso para o qual não encontramos qualquer justificativa plausível.

A Secom contrata agências de publicidade, que comprem espaços por meio do E serviço Google Ads para veicular campanhas em sites, canais do YouTube e aplicativos para celular. O serviço permite exibir anúncios em texto, imagem e vídeo, gerando lucro de acordo com a quantidade de cliques ou de visualizações. Usando os filtros do Google, o anunciante escolhe que tipo de público quer atingir, em que tipos de sites não quer que sua campanha seja veiculada e quais palavras-chave devem ser vetadas. É possível, assim, que anunciante ou a agência de propaganda que o representa excluam, por exemplo, sites ou canais infantis, de conteúdo político, pornográfico ou ilegal. No final, o anunciante recebe relatório sobre seus anúncios, informando todos os sites, aplicativos e canais do YouTube que veicularam a campanha publicitária contratada.

O Secretário Especial de Comunicação Social, Fábio Wajngarten, tem desmentido as informações acima, dizendo que não tem como saber os sites onde o Google coloca os anúncios do governo. Entretanto, conforme mostra imagem anexada ao corpo das perguntas que compõem este requerimento, há o depoimento de um especialista em anúncios comprovando a possibilidade, corroborado por vários outros que podem ser visto acessando-se o post original no Twitter. De maneira que se faz urgente uma explicação detalhada da Secretaria de Comunicação a respeito deste que parece ser um grande escândalo de manipulação de opinião por parte do governo federal.

Respostas - subsídios fornecidos pela área técnica

9. Dessa forma, no desempenho das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.980, de 2019, este Departamento passa a transcrever, abaixo, a manifestação encaminhada pela área técnica (2025667-Departamento de Mídia) acerca das questões contidas no Requerimento de Informações em apreço.

1. Em atenção ao Despacho 1997192, referente ao Requerimento de Informação nº 621/2020, de autoria do Deputado David Miranda, inicialmente cabe esclarecer que esta Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom) não é responsável pela informação sobre os gastos de publicidade de cada um dos órgãos do Governo Federal, administração direta e indireta. A SECOM é responsável pelos gastos sob sua responsabilidade relativos a ações executadas pelas agências de propaganda contratadas, nos termos de seus respectivos contratos.

2. A SECOM firmou contratos com agências de propaganda PPR - Profissionais de Publicidade Reunidos S.A; Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda.; e Artplan Comunicação S/A, após processo licitatório, para a prestação de serviços de publicidade previstos na Lei nº 12.232/2010. Essas agências atuam por ordem e conta da Secom, nos termos da Lei nº 4.680/1966, e são responsáveis pela contratação de fornecedores de serviços de produção e pela compra de espaços publicitários junto aos veículos de comunicação.

3. Sobre a autonomia dos demais órgãos e entidades do Executivo Federal, o Art. 16 da Lei 12.232/2010, determina que cada instituição faça a divulgação sobre a execução contratual, conforme citado abaixo:

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

4. Importante salientar que as execuções dos contratos de publicidade de cada órgão/entidade devem respeitar os regimes jurídicos e orçamentários da administração pública federal, cabendo a cada órgão a responsabilidade pelos contratos e pelos investimentos realizados para a divulgação de suas atividades, cabendo à Secom, conforme determinações do Decreto nº 6.555/2008, a análise das ações quanto aos aspectos técnicos de publicidade e sobre o cumprimento dos objetivos e diretrizes ali determinados.

5. Feitos tais esclarecimentos, à guisa de preâmbulo, passamos a fornecer as informações do referido RI item a item:

a) Cópias dos contratos de publicidade firmados entre a Secretaria de Comunicação e todas as mídias, notadamente: jornais, revistas, rádio, televisão, internet, incluindo aqueles com a plataforma Google Ads; bem como de todas as planilhas de publicação de anúncios pagos dos últimos doze meses.

Cópias do contrato nº 27/2017 e Termos Aditivos de 1 a 6, firmado com a agência PPR - Profissionais de Publicidade Reunidos S.A; contrato nº 28/2017 e Termos Aditivos de 1 a 8, firmado com a agência Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda.; e contrato nº 29/2017 e Termos Aditivos de 1 a 6, firmado com a agência - Artplan Comunicação S/A, que têm como objeto a prestação de serviços de publicidade que compreende o conjunto de atividades que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e meios de divulgação. Referidos contratos e respectivos termos aditivos são resultado da concorrência pública, objeto do Edital 001/2016, estão em anexo 2025802 e publicados na página <http://www.secom.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-de-publicidade-1>

b) Relatórios disponíveis na plataforma Google Ads referentes a canais (sites, aplicativos, canais do YouTube, etc) onde foram exibidos os anúncios da Secretaria de Comunicação dos últimos 12 meses em que constem os sites excluídos quais filtros foram ativados e desativados, lista de palavras-chaves e lista dos sites negativados e excluídos.

Reforçamos que as agências de publicidade que atendem à Secom são responsáveis pela contratação da exibição de anúncios por meio da plataforma *Google Ads*. Trata-se de serviço fornecido pela empresa Google Brasil Internet Ltda. destinados às agências de publicidade e aos anunciantes para exibição de anúncios em campanhas publicitárias.

Quanto aos dados solicitados, informamos que estes não fazem parte dos processos desta Secretaria, pois o objeto da contratação realizado pelas agências de publicidade que prestam serviços à Secom, se materializa na exibição dos anúncios para o público-alvo da ação de divulgação. Para o processo de prestação de contas, não estão relacionados os locais de sua exibição, na Internet, mas tão somente dos detalhes originalmente especificados para aquisição dos espaços publicitários, configurados em quantidade de cliques ou visualizações recebidas na peça determinada para a veiculação, para os perfis da Internet com aderência as características de público-alvo da campanha exibida.

Faz-se esclarecer que a plataforma *Google AdSense* é um serviço fornecido, também, pelo Google Internet Brasil Ltda. destinado aos editores de conteúdo da Internet que desejam ser remunerados pela exibição de publicidade em suas páginas na Web (fonte: https://www.google.com.br/intl/pt-BR_br/adsense/start/?

utm_campaign=1003747-adsense-acquisition-latam-pt-hybrid-oforce). Esse tipo de serviço não faz parte do escopo das ações de publicidade contratadas por esta Secretaria.

c) Todas as planilhas/relatórios disponíveis na plataforma Google Ads, de todos os sites e canais no YouTube ou qualquer outra plataforma da internet, que veicularam anúncios do Governo Federal contratados pela Secretaria de Comunicação - SECOM por meio da plataforma Google Ads, detalhando todas as campanhas com todos os dados disponíveis dentre eles: nome da campanha, status, orçamento, tipo de campanha, subtipo da campanha, taxa de cliques, número de impressões que cada anúncio teve, e os respectivos cliques gerados, palavras-chaves utilizadas, público-alvo, e todos os demais relatórios disponíveis na plataforma.

Resposta para este item está contemplada no item b acima.

d) Lista dos sites, canais, aplicativos e páginas da internet em que foi veiculada publicidade oficial (impressões) e o valor que cada um recebeu, respectivamente;

Dados fornecidos pelo DEORP, no Despacho 2014441 (inserido neste processo com o nº 2033526).

e) Valor total dos recursos financeiros gastos com verba publicitária pela Secretaria de Comunicação, discriminado por campanha em cada canal veiculado, em especial a aqueles referentes a anúncios veiculados por meio da plataforma Google Ads;

Dados fornecidos pelo DEORP, no Despacho 2014441 (inserido neste processo com o nº 2033526).

f) Relação de despesas com produção de conteúdo voltado para as redes sociais, bem como das empresas contratadas para tal

Dados fornecidos pelo DEORP, Despacho 2014441 e Informações prestadas pelo DECAD, despacho 2014436 (inseridos neste processo com os números 2014441 e 2033528).

g) Relação das empresas responsáveis pela alimentação, administração e manutenção das redes sociais, com discriminação de quais plataformas (WhatsApp, Instagram, Twitter, Facebook, YouTube, entre outras) cuidam;

Informações prestadas pelo DECAD, despacho 2014436 (inserido neste processo com o nº 2033528).

h) Todos os Planos Anuais de Comunicação e Planejamentos Anuais de Mídia apresentados à SECOM, conforme os objetivos e as diretrizes dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.555/2008 e no disposto na IN 7/2014 da Secretaria de Comunicação, suas atualizações e alterações;

Anexo 2025549, arquivos referentes aos Planos Anuais de Comunicação (PACs) do exercício de 2020 apresentados à SECOM pelos órgãos integrantes do SICOM - Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (inserido neste processo com o nº 2033535).

i) Lista de veículos e mídias listados no Cadastro de Veículos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Midiacad), instituído pela Portaria nº 142, de 27 de outubro de 2014, bem como informações cadastrais e negociais homologadas para cada veículo;

Segue planilha, Anexo 2023232, no formato *Excel*, inserido neste processo com o número 2033537, relativo ao sistema MídiaCad, que reúne os veículos cadastrados e respectivos status que indica se o veículo está apto ou não a ser programado nas ações publicitárias.

j) Atas das reuniões do Comitê de Negociação de Mídia do Governo Federal

A partir da vigência do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para os colegiados, o Comitê de Negociação de Mídia do SICOM teve seu funcionamento encerrado, não existindo, portanto, documento a ser fornecido. Desde então, as funções reguladoras dos custos de mídia vêm sendo realizadas por meio de orientações baseadas nas avaliações das ações submetidas pelos órgãos integrantes do SICOM - Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal, conforme determina a Instrução Normativa Secom nº 02/2018.

k) Lista de informações mensais, enviada à Secretaria de Comunicação, de ações de publicidade legal distribuídas pela EBC conforme a IN 7/2014;

Segue planilha, Anexo 2023259, inserido neste processo com o número 2033538, contendo informações sobre publicidade legal distribuídas pela EBC.

Outros documentos pertinentes à elucidação dos fatos.

Até o momento, não foi identificada necessidade de incluir outros documentos ao conjunto de informações solicitadas.

Encaminhamento

10. Considerando os subsídios acima destacados, fornecidos pelo Departamento de Mídia desta Secretaria, sugerimos o encaminhamento da presente Nota Informativa, caso aprovada, como subsídio para resposta do Sr Ministro das Comunicações ao Requerimento de Informação nº 621/2020, de autoria do Deputado Federal David Miranda.

11. A presente Nota Informativa agrupa as informações encaminhadas pelo Departamento de Mídia desta Secretaria Especial de Comunicação Social (2025667 e 2025802), bem como os anexos citados no Despacho DEMIP/SPP/SECOM 2025667, que deverão ser encaminhados conjuntamente.

Brasília, 30 de julho de 2020.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA BEDIN
Assessora Técnica

OTTO CAVALCANTE MEDINA

Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação e Contratos

MARCELO AUGUSTO PASSOS CARDOSO
Diretor
Departamento de Gestão e Normas

De acordo, encaminhe-se ao Chefe de Gabinete desta SECOM para as providências subsequentes.

PETER ERIK KUMMER
Secretário
Secretaria de Gestão e Controle

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Bedin, Assessor(a) Técnico(a)**, em 30/07/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação e Contratos**, em 30/07/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Passos Cardoso, Diretor(a)**, em 30/07/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Erik Kummer, Secretário de Gestão e Controle**, em 30/07/2020, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2029983** e o código CRC **AD9A1B69** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

00170.001554/2020-24



Ministério das Comunicações
Secretaria Especial de Comunicação Social
Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais Digitais

Brasília, 20 de julho de 2020.

À Coordenação-Geral de Orientações Normativas de Comunicação e Contratos.

Assunto: **Subsídios para construção de resposta ao Requerimento de Informação 518 - Letra G.**

1. Em atenção ao Despacho CGNOR/DEGEN/SGC/SECOM (2001041), que se refere a necessidade de encaminhamento de subsídios para compor resposta ao Requerimento de Informação 518, interposto pelo Deputado Enio Verri, especificamente com relação ao seu item "g) Relação de empresas responsáveis pela alimentação, administração e manutenção das redes sociais", informamos que:

1.1. as redes sociais, administradas pela Secom, são mantidas por meio de Ordens de Serviço vinculadas à execução de seu(s) contrato(s) com empresas especializadas em comunicação digital, a saber:

1.2. Os Contratos nº 2/2015 e nº 3/2015 com as empresas TV1 (Empresa Brasileira de Comunicação Ltda) e Isobar (Agência Click Mídia Interativa S/A) estiveram vigentes até o dia 06/03/2020.

- Contrato nº 2/2015: <http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-comunicacao-digital/contrato-02-2015-tv1.pdf>
- Contrato nº 3/2015: <http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-comunicacao-digital/contrato-03-2015-agencia-click.pdf>

1.3. O Contrato 01/2020, firmado com a empresa I Comunicação Integrada EIRELI, iniciou-se em 27/03/2020 e tem vigência de 6 meses.

- Contrato nº 01/2020: <http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-comunicacao-digital/contrato-n-01-2020-comunicacao-digital-icomunicacao-integrada-eireli>

2. Nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

RAQUEL CASTELO DE CARVALHO FERRARI

Os jornais gratuitos foram inseridos em fevereiro/15 e os valores foram deduzidos dos jornais de Capital;

GRATUITOS		PAGAMENTOS		VERBAIS	
TODOS	TODOS	TODOS	DESTAF		
TODOS	TODOS	MANAUS	METRO		
AM	AM	BRASILIA	JORNAL AGORA		
DF	DF	BRASILIA	ALÔ BRASILIA		
DF	DF	BRASILIA	O COLETIVO		
PR	PR	CURITIBA	JORNAL DO OÑIBUS		
SC	SC	FOCAL DO SUL	JORNAL ATUAL		
SC	SC	ITUPORANGA	JORNAL VALE SUL		
SC	SC	OTACILIO COSTA	JORNAL CORREIO OTACILIENSE		
SC	SC	PALHOÇA	PALAVRA PALHOÇENSE		
SC	SC	TIMBO	JORNAL CAFE IMPRESSO		
SP	SP	SÃO CAETANO DO SUL	ABC REPORTER		
SP	SP	SÃO PAULO	METRO NEWS		
SP	SP	SÃO PAULO	REDAZ UNIVERSITARIO		

CONTROLE DE VERBA - PUBLICIDADE LEGAL JORNAIS (Efetivado)									
Jornais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
Tradicionais	Folha de São Paulo	33.715,90	32.005,25	92.650,58	147.975,82	75.693,31	55.360,80		
	O Estado de São Paulo	59.473,67	80.979,69	146.160,74	35.123,20	55976,03	59.331,89		
	O Globo	282.412,20	366.920,40	105.256,20	2.414.162,40	46.842,60	120.019,20		
	O Dia	84.278,55	87.517,80	88.070,40	285.304,74	110.880,00	121.234,20		
	Correio Brasileiro	87.160,47	36.003,21	165.139,98	2.210.113,36	138.532,49	89.189,55		
Economia	Estado de Minas	13.062,12	9.457,44	7.286,88	4.573,68	6.434,16	7.054,32		
	Valor Econômico	197.444,38	339.953,12	1.139.325,39	2.956.026,87	516.059,60	316.683,71		
	TRADICIONAIS + ECONOMIA	757.547,29	952.836,91	1.743.890,17	8.053.280,07	950.418,19	768.873,67		
Gratuitos	DESTAK		1.081,88						
	METRO								
	JORNAL AGORA-AM								
	ALÔ BRASÍLIA		559,44		639,36				
	O COLETIVO								
	JORNAL DO ÔNIBUS								
	JORNAL ATUAL - COCAL DO SUL								
	JORNAL VALE SUL								
	JORNAL CORREIO OTACILIENSE								
	PALAVRA PALHOCENSE								
	JORNAL CAFÉ IMPRESSO								
	ABC REPÓRTER								
	METRÔ NEWS								
TOTAL JORNAL GRATUITOS		0,00	1.641,32	0,00	639,36	0,00	0,00		
DEMAIS JORNAIS DAS CAPITALS (Jornal das		584.562,72	1.094.957,17	2.141.368,06	2.705.880,61	702.293,93	631.809,16		
JORNAL INTERIOR		88.424,60	84.019,10	86.043,37	57.385,50	79.043,00	131.652,86		
POPULARES		8.599,39	19.082,72	24.596,26	6.500,00	18.369,93	21.060,00		
TOTAL JORNAL PUB LEGAL		1.439.134,00	2.152.537,22	3.995.897,86	10.823.685,54	1.750.125,05	1.553.395,69		

TRADICIONAIS - FOLHA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, O GLOBO, O DIA, CORREIO BRASILENSE E ESTADO DE MINAS.

ECONÔMIA - VALOR ECONÔMICO E BRASIL ECONÔMICO.

DEMAIS JORNAIS DAS CAPITALS - TODOS MENOS OS TRADICIONAIS E ECONOMIA.

POPULARES - EXTRA (RJ), MEIO HORA (RJ), EXPRESSO DA INFORMAÇÃO (RJ), AGORA SP, DIÁRIO DE SP, SUPER NOTÍCIA (MG), AQUI (MG, DF E PE), DAQUI (GO),

NA HORA H (DF), DEZ MINUTOS (AM) E DIÁRIO GAUCHO (RS)

VEÍCULOS				
GRATUITOS	TODOS	DESTAK		
GRATUITOS	TODOS	METRO		
	TODOS	JORNAL AGORA		
	AM	ALÔ BRASÍLIA		
	DF	O COLETIVO		
	DF	JORNAL DO ÔNIBUS		
	PR	JORNAL ATUAL		
	SC	JORNAL VALE SUL		
	SC	JORNAL CORREIO OTACILIENSE		
	SC	PALAVRA PALHOCENSE		
	SC	JORNAL CAFÉ IMPRESSO		
	SP	ABC REPÓRTER		
	SP	METRÔ NEWS		
	SP	RADAR UNIVERSITÁRIO		

Os jornais gratuitos foram inseridos em fevereiro/15 e os valores foram deduzidos dos jornais de Capital;